



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 10.575 , DE 29 DE Maio DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais, localizada à Rua Augusta Basso, Bairro do Belém

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 29.523/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Rua Augusta Basso, Bairro do Belém, destinada à implantação de próprios municipais, assim descrita e caracterizada:

"Área de terreno localizada na Rua Augusta Basso, propriedade de João Francisco Tuan, cadastrada nesta Prefeitura Municipal sob o Bc. 22.033.239.001: tem início no vértice (01), localizado no lado par da Rua Augusta Basso, na parte frontal do terreno, junto à divisa com o imóvel de propriedade de Roberto Rodrigues Ramos, e distante 42,20m, do ponto de intersecção PI-1, situado na confluência do alinhamento do meio fio do lado par da Rua Oswaldo Abirached com o meio fio do lado ímpar da Rua Augusta Basso, e com a distância de 98,87m do ponto de intersecção PI-2, situado na confluência do alinhamento do meio fio do lado par da Rua Maria de Fátima Sene Ferrari com o meio fio do lado ímpar da Rua Augusta Basso.

Do vértice (01), segue confrontando com a Rua Augusta Basso, até encontrar o vértice (05), com azimutes, rumos e distância conforme indicado:

01 – 02 – azimute 251°20'32", rumo SO 71°20'32", distância 14,10m.

02 – 03 – azimute 250°12'05", rumo SO 70°12'05", distância 15,71m.

03 – 04 – azimute 241°35'25", rumo SO 61°32'25", distância 7,82m.

04 – 05 – azimute 226°41'23", rumo SO 46°41'23", corda de 48,73m e com desenvolvimento de 49,00m.

Do vértice (05), segue confrontando com a propriedade de Maria Carmelia Silva, até encontrar o vértice (06), com azimute, rumo e distância indicada a seguir:

05 – 06 – azimute 297°00'06", rumo NO 62°59'54", distância 5,22m.

Do vértice (06), segue confrontando com o imóvel do Loteamento Dinápoli, até encontrar o vértice (08), com azimute, rumos e distâncias indicadas conforme segue:

06 – 07 – azimute 37°22'19", rumo NE 37°22'19", distância 66,79m

07 – 08 – azimute 86°49'50", rumo NE 86°49'50", distância 37,55m.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Do vértice (08), segue confrontando com a propriedade de Roberto Rodrigues Ramos até encontrar o vértice (01), início da perimetral, com azimute, rumo, e distância, conforme indicado a seguir:

08 – 01 – azimute 195°28'03", rumo S0 15°28'03", e distância 10,93m.

O perímetro da área descrita foi estabelecido percorrendo os vértices 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e fechando a poligonal no vértice 01, encerrando no perímetro total de 207,12m, e uma área de 1.037,769m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2093-DES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Março de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de Março de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA